



Processo nº. 202300006005204

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 250/2023 que entre si
celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio
da **SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE
FAZENDA NOVA – GO**, para os fins que
especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd.
71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº
01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI
SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04 e portadora do
RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, doravante
denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA -GO**, pessoa jurídica
de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.915.313/0001-32, com sede na Prefeitura
Municipal, situada na Avenida Goiás, nº. 39, Centro, Fazenda Nova/GO, CEP.: 76.220-000,
representado por seu titular, **Sr. MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA**, brasileiro, inscrito
no CPF nº 000.772.171-44, RG nº 4409540 DGPC GO, doravante denominado
CONVENIENTE, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e
de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de
26 de julho de 2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de
2023, conforme processo principal nº **202300006005204** o presente **PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 250/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do
Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº
8.666/93.



Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
Data: 19/02/2026 13:55:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:

O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contado de 05/12/2025 a 04/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia,
aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA

Data: 19/02/2026 13:56:06-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
Prefeito Municipal